



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei Nº 1.819/2008 de 22 de Fevereiro de 2008

### **Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no corrente exercício financeiro a dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0075 – Assistência Social Geral

000002.000011.08.244.0075.2.092 – Implantação e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... **R\$ 312.872,89**

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no Art. 1.º desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse financeiro originado do Convênio Nº 100/2007, firmado entre o Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES e o Município de São Gabriel da Palha, no valor de R\$ 312.872,89 (trezentos e doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 22 de Fevereiro de 2008.

  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ÂNGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração